

38001--2012 : -11329-2013--

03

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOTUCATU E A
CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO
TIETÊ S.A. OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
EM ESTRADAS VICINAIS.

Pelo presente instrumento, o Município de *BOTUCATU*, representado por seu Prefeito, Sr. João Cury Neto, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., com sede na Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto/SP, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.505/0001-63, por seus representantes legais, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem

CONSIDERANDO que,

- (i) após a realização da licitação disciplinada pelo Edital de Concorrência Pública nº 005/2008 ("Edital"), a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP e a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. celebraram o Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009 para exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO constituído pelo Corredor Marechal Rondon Leste ("Contrato de Concessão");
- (ii) a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, cujo objeto social é, exclusivamente, a execução do Contrato de Concessão celebrado com a ARTESP;



- (iii) no Contrato de Concessão, o Estado de São Paulo, por meio da ARTESP, instituiu a obrigação de que a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. preste serviços de conservação e manutenção na(s) estrada(s) vicinal(is) localizada(s), descrita(s) e especificada(s) no item II do Anexo 06 do Edital;
- (iv) o MUNICÍPIO será beneficiado com a prestação dos serviços supramencionados sem que, para tanto, deva qualquer tipo de contrapartida, inclusive de natureza financeira, à ora CONVENIENTE ou à ARTESP;
- (v) a ARTESP é responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Concessão, inclusive as referentes aos serviços supramencionados;
- (vi) a(s) estrada(s) vicinal(is) em que serão realizados os serviços supramencionados não integram a Concessão;
- (vii) a prestação de serviços de que trata este Convênio restringe-se aos referidos serviços de conservação e manutenção, cabendo ao MUNICÍPIO a execução de todos os demais serviços relacionados à(s) estrada(s) vicinal(is), que continuam sob seu domínio, administração, operação, responsabilidade e jurisdição;

celebram o presente Convênio, regido pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª

Do objeto

1.1. O presente convênio tem por objeto exclusivo a prestação de serviços de conservação e manutenção na(s) estrada(s) vicinal(is) identificada(s) na Cláusula 2ª. abaixo, na forma estabelecida no item II do Anexo 06 do Edital, que contém a descrição, parâmetros exigidos e prazos de execução do serviços a serem realizados nas estradas vicinais;

1.1.2. O item II do Anexo 06 do Edital integra este convênio como ANEXO I, independentemente da transcrição de seus termos.

2



38001 - - 2012

- 11329 - 2013 - -

05

- 1.2 A celebração deste Convênio não implica a transferência de bens ou do controle da(s) estrada(s) vicinal(is), que permanece(m) sob domínio, administração, operação, responsabilidade e jurisdição do MUNICÍPIO, a quem incumbirá a obrigação de prestação de todos os demais serviços não especificados no item II do Anexo 06 do Edital.

CLÁUSULA 2ª

Da identificação da(s) Estrada(s) Vicinal(is)

- 2.1. Os serviços objeto do presente Convênio serão executados na(s) vicinal(is) precisamente identificada(s) e caracterizada(s) no ANEXO II do presente Convênio.

CLÁUSULA 3ª

Do Regime de Execução do Objeto

- 3.1. O objeto do presente Convênio será executado sob regime de prestação de serviços não remunerados, exclusivamente ao MUNICÍPIO.
- 3.2. O vínculo jurídico entre os Partícipes não tem natureza contratual e tampouco caracteriza concessão de qualquer espécie.

CLÁUSULA 4ª

Das Obrigações dos Partícipes

- 4.1. Incumbe à CONVENIENTE:

- a) prestar os serviços objeto deste Convênio, na forma, prazos, regras, e demais condições estabelecidas no ANEXO I;
- b) arcar com todos os custos e despesas que decorram da execução dos serviços objeto do presente Convênio;
- c) cumprir as obrigações do Contrato de Concessão relacionadas à prestação dos serviços objeto do presente Convênio;

my

3

Jurídico
Rodovias do Tietê

38001 - - 2012 - - 11329-2013 - -

06

- d) instalar sinalização informativa, com a finalidade exclusiva de esclarecer que a(s) estrada(s) vicinal(is) especificadas no ANEXO II estão sob jurisdição do MUNICÍPIO;

4.2. Incumbe ao MUNICÍPIO:

- a) Cooperar e colaborar no sentido de não permitir a utilização da(s) estrada(s) vicinal(is) como rota de fuga ao pagamento de pedágio nas rodovias concedidas;
- b) dar condições e apoio à boa execução do objeto do presente Convênio, inclusive por meio do fornecimento das informações disponíveis;
- c) zelar pela integridade das estrada(s) vicinal(is) identificadas no ANEXO II;
- d) adotar as medidas cabíveis para a remoção de ocupações irregulares da faixa de domínio, cabendo-lhe, exclusivamente, a responsabilidade por eventuais danos delas decorrentes e indenizações que se façam necessárias;
- e) executar as obras de ampliação e melhoramentos que entenda necessárias, responsabilizando-se pelos vícios de construção;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer contato e atendimento aos usuários, de acordo com as leis aplicáveis;
- g) proceder, se julgar conveniente, à implantação de iluminação, bem como proceder à manutenção da iluminação já existente ou que vier a ser implantada na(s) estrada(s) vicinal(is) especificadas no ANEXO II; e
- h) comunicar a CONVENIENTE sobre a execução de obras ou de quaisquer outras intervenções na faixa de domínio da(s) estrada(s) vicinal(is), antes de serem realizadas, indicando o local e o responsável por sua execução;

- i) manter a operação das rodovias vicinais em consonância com os dispositivos legais e normativos vigentes, assim como todas as atividades dela decorrentes.

4.3. As obrigações da CONVENIENTE restringem-se às previstas na Cláusula 4.1. deste Convênio, ficando expressamente excluídas de seu âmbito de atuação e responsabilidade, as seguintes atividades:

- a) Serviços de primeiros socorros aos usuários da(s) estradas(s) vicinal(is) e atendimento médico a acidentados, com a eventual remoção das vítimas para hospitais habilitados para seu atendimento;
- b) Serviço de apreensão de animais, bem como sua remoção a pátios de apreensão e posterior destinação a centros de zoonoses;
- c) Serviços de socorro e guincho, com desobstrução da pista e eventual remoção do veículo para pátios preestabelecidos, oficinas ou pontos de saída da(s) estrada(s) vicinal(is);
- d) Serviços de inspeção de tráfego;
- e) Apoio ao combate de focos de incêndio na faixa de domínio e áreas lindeiras;
- f) Implantação de sistema de comunicação com o usuário, por meio da instalação de *call boxes* e/ou indicação de número 0800, bem como para registro e encaminhamento de suas queixas e reclamações.

CLÁUSULA 5ª

Responsabilidade Perante Terceiros

5.1. A celebração deste Convênio não transfere à CONVENIENTE a responsabilidade civil por danos decorrentes do uso das estradas vicinais, cabendo ao MUNICÍPIO responder pelas ações ou omissões que acarretem lesão aos usuários da(s) estrada(s) vicinais(s) e/ou a terceiros, inclusive proprietários e ocupantes lindeiros às estradas vicinais;

08

5.1.2. O MUNICÍPIO deverá indenizar a CONVENIENTE por eventuais condenações que esta venha a sofrer em decorrência de ações administrativas e/ou judiciais movidas por usuários que tenham como fundamento o ressarcimento de danos gerados pela utilização da(s) estrada(s) vicinal(is) identificadas no ANEXO II.

5.2. O MUNICÍPIO não possui responsabilidade trabalhista ou previdenciária perante os funcionários e terceiros contratados pela CONVENIENTE para a realização dos serviços objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA 6ª **Da Fiscalização**

6.1. Incumbe, única e exclusivamente, à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão e no ANEXO I deste Convênio.

6.2. Caso o MUNICÍPIO entenda que os serviços objeto deste Convênio não estão sendo realizados de acordo com as regras, especificações e demais condições previstas no ANEXO I deste Convênio, deverá comunicar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP, para que avalie e adote as medidas cabíveis, em conformidade com o Contrato de Concessão.

CLÁUSULA 7ª **Da Alteração das Condições do Convênio**

7.1. As revisões do Contrato de Concessão que gerem alterações nas obrigações previstas no ANEXO I implicarão a alteração automática do presente Convênio, nas mesmas condições das modificações do Contrato de Concessão.

7.1.1 Caso discorde da alteração das obrigações na forma acima referida, o MUNICÍPIO poderá denunciar o Convênio, nos termos da Cláusula 10.1. deste Instrumento.

u

6

Jurídico
Rodovia
do Tietê

CLÁUSULA 8ª **Do Prazo de Vigência**

8.1. O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

8.2. O prazo deste Convênio corresponde ao período de concessão previsto na Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009, podendo ser prorrogado no caso de prorrogação de mencionado Contrato de Concessão, para acompanhar o seu prazo.

CLÁUSULA 9ª **Extinção**

9.1. O presente Convênio será extinto por:

- a) denúncia motivada ou imotivada dos Partícipes;
- b) decurso do prazo previsto na Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão;
- c) extinção do Contrato de Concessão por qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 35 da Lei 8.987/95;
- d) força maior ou caso fortuito, conforme previsto no Código Civil;
- e) determinação da ARTESP.

9.2. A extinção deste Convênio, em quaisquer das hipóteses mencionadas na Cláusula 9.1 acima, não ensejará o pagamento de qualquer tipo de indenização entre e aos Partícipes e se operará automaticamente, mediante notificação escrita.

9.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1 acima, o MUNICÍPIO retomará imediatamente as incumbências atribuídas à CONVENIENTE por meio deste Instrumento.

9.4. Sem prejuízo do previsto no item 9.1 acima, a execução dos serviços previstos neste Convênio por parte da CONVENIENTE poderá ser suspensa, mediante notificação escrita, nos seguintes casos, aplicando-se, em qualquer hipótese, o previsto no item 9.3 acima:



38001 - - 2012 - - 11329-2013 - - 10

- a) descumprimento das incumbências atribuídas ao MUNICÍPIO;
- b) nas hipóteses previstas em lei;
- c) por determinação da ARTESP.

CLÁUSULA 10

Da Interpretação

10.1. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação das cláusulas do presente Convênio, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- a) em primeiro lugar, o que estabelecem as cláusulas do Anexo I deste Convênio;
- b) em segundo lugar, o que estabelecem as cláusulas do Edital e seus anexos;
- c) em terceiro lugar, o que estabelecem as cláusulas do Contrato de Concessão;
- d) em quarto lugar, o que estabelece a proposta vencedora da Licitação;

CLÁUSULA 11

Da Comunicação entre os Partícipes

11.1. A comunicação entre os partícipes dar-se-á por meio de comunicações e/ou notificações, sempre por escrito e mediante comprovação do efetivo recebimento, as quais serão dirigidas e endereçadas:

I – Para a CONVENIENTE:

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Aos cuidados de seu Diretor Presidente

Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657 – Caixa Postal

nº 2 – Salto/SP, CEP 13320-970

38001 - - 2012 -

- 11329 - 2013 - -

CONCESSIONÁRIA
RODOVIAS DO TIETÊ S. A.

II – Para o MUNICÍPIO:
Prefeitura Municipal de BOTUCATU
Aos cuidados do senhor Prefeito
Praça Prof. Pedro Torres, 100
CEP: 18.600-900

Recebido em 13/3/13

Às 14:30

POR: Edmundo
(NOME LEGÍVEL)

CLÁUSULA 12

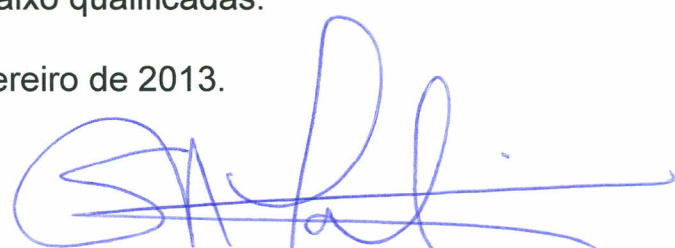
Disposições Finais

12.1. O MUNICÍPIO declara ter obtido todas as autorizações necessárias para celebração do presente Convênio, assumindo a responsabilidade por tal declaração.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Salto/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígio decorrentes da execução deste Convênio.

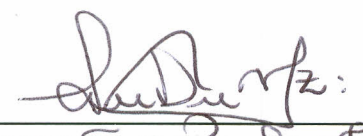
E por estarem de acordo, os Partícipes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Salto, 22 de fevereiro de 2013.


CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOTUCATU
MUNICÍPIO

João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Paula P. Z.
RG. 42.388.710-5
CPF. 216.194.298-02
Nome: Fábio Apud José de Sá
RG. 45.230.685-1
CPF. 221.173.668-80

38001 - - 2012 - - 11329-2013 - -

10

ANEXO I

ITEM II DO ANEXO 6 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2008

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS VICINAIS:

Rodovia	Município	Vicinal	Extensão (Km)
SP-300	BOTUCATU	BTC-353	7,406
SP-300	BOTUCATU	BTC-55	1,062
SP-209	BOTUCATU	BTC-260	3,12
SP-209	BOTUCATU	BTC-40	14,994

38001--2012 - 11329-2013--

19

ANEXO I

ITEM II DO ANEXO 6 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2008

38001 - - 2012 -

-11329-2013 - - 31
DSE Convênio nº 080/13

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS VICINAIS:

Rodovia	Município	Vicinal	Extensão (Km)
SP-300	BOTUCATU	BTC-353	7,406
SP-300	BOTUCATU	BTC-55	1,062
SP-209	BOTUCATU	BTC-260	3,12
SP-209	BOTUCATU	BTC-40	14,994

II - PARA AS ESTRADAS VICINAIS

7. ATIVIDADES INICIAIS

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a conservação das Rodovias Vicinais, deverá empreender um grupo de “Atividades Iniciais” nas Rodovias Vicinais, conforme tabela abaixo, que terá por objetivo enfrentar e sanar os problemas mais distintos, observados nas faixas de domínio.

Este Programa deverá abranger um conjunto de providências direcionadas aos locais mais críticos de utilização das rodovias, do que se pode destacar:

Pavimento

- Execução de operação tapa buracos em toda a via;
- Panos de revestimento asfáltico;
- Correções de depressões;
- Selagens de trincas;
- Regularização e eliminação de degrau entre pista e acostamento.

Faixa de domínio

- Remoção de detritos, lixo e entulhos das plataformas;
- Poda do revestimento vegetal em toda extensão e largura da faixa de domínio;
- Limpeza geral de pistas, acostamentos e nas laterais de faixa de domínio;
- Remoção de pichações em toda a faixa de domínio;
- Corte e/ou poda de árvores e arbustos que representem perigo ao tráfego ou que comprometam o sistema de drenagem.

Drenagem

- Desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
- Dessareamento de bacias de contenção;
- Colocação de grelhas e tampas de caixas de captação;
- Adequação do sistema de drenagem.

Dispositivos de Proteção Contínua

- Reparo ou substituição de dispositivos de proteção contínua avariados, tais como defensas metálicas, barreiras de concreto, vedos, cercas, alambrados, telas, dispositivos antiofiscamento, balaústres e guarda-corpos em obras-de-arte especiais;
- Recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais.

Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- Restauração de sinalização horizontal;
- Recuperação ou substituição de placas de sinalização vertical (de solo e aérea), de dispositivos de sinalização de alerta e de dispositivos de canalização avariados ou depredados;
- Limpeza, pintura ou complementação de placas e elementos de sinalização vertical (de solo e aérea), de dispositivos de sinalização de alerta e de dispositivos de canalização;
- Restauração e complementação de tachas e tachões refletivos.

Estruturas

- Correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de arte especiais, identificando as causas e prioridades de intervenção, quanto aos aspectos estruturais, estabilidade e deformação do solo e drenagem;
- Correção de Abertura de juntas de dilatação;

- Limpeza de dispositivos de drenagem (buzinotes);
- Reparos de drenagem superficial nas cabeceiras das OAE.

Relação das Vicinais

LOTE	Rodovia	Município	Vicinal	Extensão
RONDON LESTE	SP-300	Laranjal Paulista	LRP 321	2,576
	SP-300	Conchas	CHS 387	8,565
	SP-300	Conchas	CHS 326	8,813
	SP-300	Anhembi	AHB 146	5,192
	SP-300	Botucatu	BTC 353	7,406
	SP-300	Pardinho	PRD 010	9,027
	SP-300	Botucatu	BTC 055	1,062
	SP-300	São Manuel	SMN 373	1,916
	SP-300	São Manuel	SMN 040	1,207
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 119	6,265
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 374	3,734
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 363	1,025
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 030	13,763
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 347	0,914
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 148	3,485
	SP-300	Macatuba	MTB 148	11,257
	SP-300	Macatuba	MTB 195	1,987
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 321	7,718
	SP-300	Macatuba	MTB 070	6,097
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 357	3,539
	SP-300	Borebi	BRE 232	6,154
	SP-300	Borebi	BRE 005	1,343
	SP-101	Hortolandia	HRT 050	6,836
	SP-101	Monte Mor	MOR 040	0,775
	SP-101	Monte Mor	MOR 137	8,796
	SP-101	Elias Fausto	ESF 020	2,683
	SP-101	Monte Mor	MOR 293	2,011
	SP-101	Indaiatuba	IDT 085	8,876
	SP-101	Rafard	RFR 154	6,770
	SP-101	Capivari	CPR 152	0,740
	SP-101	Porto Feliz	PFZ 080	14,593
	SP-113	Tietê	TIT 366	8,198
	SP-308	Piracicaba	PIR 030	0,207
	SP-308	Rio das Pedras	RPD 020	3,082
	SP-308	Rio das Pedras	RPD 015	0,520
	SP-308	Capivari	CPR 010	3,187
	SP-209	Botucatu	BTC 260	3,120

	SP-209	Botucatu	BTC 040	14,994
	SP-209	Itatinga	ITN 313	3,348

Extensão total: 201,781 km

Extensão estimada para recuperação: 121 km

Tais serviços deverão ser iniciados imediatamente após a transferência da Conservação da Vicinal a CONCESSIONÁRIA, devendo estar concluído num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de transferência de controle, de modo a oferecer, em breve tempo, melhor aspecto e aprimoramento das condições de utilização das vias.

Todos os trabalhos acima a serem executados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser realizados através de equipes especializadas, devidamente uniformizadas e equipadas com dispositivos de sinalização de obras nas pistas, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, durante os serviços.

8. CONSERVAÇÃO DE ROTINA

8.1. Conceitos Básicos

Conservação/Manutenção de Rotina

É conceituada como o conjunto de serviços que são executados, em uma rodovia em operação, de acordo com padrões ou níveis pré-estabelecidos, visando manter os elementos construtivos da rodovia tão próximos quanto possível, técnica e economicamente, das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar o patrimônio rodoviário, garantindo a segurança do tráfego, o conforto do usuário, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos.

Planejamento

A conservação/manutenção de rotina de uma rodovia é uma função básica de sua operação. A conservação/manutenção exige que, ao longo do tempo, sejam executadas alguns serviços que requerem uma gama variada de recursos de mão-de-obra, equipamentos, veículos, materiais e ferramentas.

Para poder administrar a conservação/manutenção com eficiência e economia, a CONCESSIONÁRIA deve dispor de um sistema de informação e administração cujos componentes essenciais estão abaixo salientados:

- Inventário rodoviário, que identifica e quantifica todos os elementos constituintes da rodovia que geram serviços de conservação/manutenção;
- Padrões de conservação/manutenção;
- Identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
- Programa anual de trabalho;
- Relatórios informatizados, para análise em diversos níveis gerenciais, de eficiência e custos.

Esses componentes concorrem, ao final, para que as atividades da conservação/manutenção se cumpram pontualmente como resultados da melhor combinação entre planejamento e recursos alocados.

Inventário Rodoviário

Uma rodovia vicinal é constituída por vários elementos, tais como, terrapleno, pavimento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial e profunda, revestimento vegetal, elementos de segurança, sinalização, cercas, etc.

Para que se possa planejar e administrar a conservação/manutenção de rotina de uma rodovia vicinal, torna-se necessário, em primeiro lugar, conhecer todos esses elementos, pois são eles, ao final que irão gerar os serviços de conservação/manutenção.

Numa segunda fase, todos esses elementos devem ser quantificados, e, para tanto, é preciso efetuar seu levantamento e cadastro. Esse cadastro é o “inventário rodoviário” para fins de conservação/manutenção de rotina.

Padrões de Conservação/Manutenção

Os padrões de conservação/manutenção pré-fixados estabelecem um critério de execução para os serviços, visto que eles definem o aspecto ou função que a rodovia vicinal deve apresentar como resultado destes trabalhos.

Eles significam prover um guia para o pessoal envolvido nos serviços e estabelecer valores orçamentários para as rodovias vicinais.

A fixação dos padrões de conservação/manutenção para as rodovias vicinais pode ser afetada por inúmeras variáveis, tais como, seus entornos, topografia, solo, condições climáticas, volume e tipo de tráfego, idade do pavimento e das estruturas, projetos geométricos, sinalização, elementos de segurança, etc.

Os padrões de conservação/manutenção podem ser estabelecidos de diversas formas: por valor numérico, por uma descrição ou por uma determinação da frequência na execução dos serviços, dentre outros critérios.

Os padrões dos serviços de conservação/manutenção na execução dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA devem respeitar no mínimo as condições abaixo:

- Os serviços de conservação/manutenção rodoviária deverão ser executados, tendo como referências, especificações, normas, procedimentos existentes e/ou outros que vierem a ser aprovados ou modificados pelo CONTRATANTE.
- No caso em que os objetos dos serviços não possuam especificações do CONTRATANTE, prevalecerão às normas editadas pela ABNT e em caso de sua inexistência, prevalecerão às indicações do CONTRATANTE à luz das normas internacionais aplicáveis.

8.2. Estruturação dos Programas

Para organizar e facilitar o entendimento da conservação/manutenção rodoviária de rotina para as rodovias vicinais, ela foi dividida em programas e sub-programas, a saber:

a. Pavimento

- a.1. Pavimento Flexível/Rígido
- a.2. Revestimento Primário

b. Faixa de Domínio

- b.1. Conservação do Revestimento Vegetal
- b.2. Limpeza
- b.3. Erosões
- b.4. Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas

c. Drenagem

- c.1. Drenagem Superficial de Plataforma
- c.2. Drenagem Superficial Fora da Plataforma
- c.3. Bueiros, Galerias e Drenos
- c.4. Caixas de captação

d. Dispositivo de Proteção Contínua

- d.1. Defensas Metálicas
- d.2. Barreiras de Concreto
- d.3. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos
- d.4. Guarda-corpo e Balaustre

e. Sinalização e Dispositivos Auxiliares

e.1. Sinalização Horizontal

e.2. Sinalização Vertical e Dispositivos de Sinalização de Alerta

e.3. Dispositivos Delimitadores

- Tachas e Tachões Refletivos
- Balizadores, Delineadores e Cilindros Delimitadores

e.4. Prismas e Segregadores

f. Estruturas

f.1. Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas

8.3. Descrição e Padrões para os Programas

a. Pavimento

- Descrição

Este programa compreende o reparo de:

- Painéis;
- Afundamentos de pequena extensão;
- Bordos quebrados;
- Restauração de base e capa de rolamento em pontos críticos de pequena extensão;
- Correção de degrau entre a pista e acostamento não pavimentado;
- Correção de trincas e depressões em pavimentos flexíveis e rígidos.

Estes trabalhos devem se desenvolver nas pistas e acostamentos das rodovias e suas interseções, bem como nas demais superfícies pavimentadas existentes.

- Padrões

a.1. Pavimento Flexível/Rígido

- Painel ou buraco na faixa de rolamento: reparo no máximo em 15 (quinze) dias;
- Depressão em encontro de obra de arte devido a acomodação de aterro: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Substituição de pano de rolamento de pequena extensão medianamente comprometido: Reparo programável para execução em no máximo um mês;
- Selagem de trincas: execução no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Correção de degrau superior a 5 (cinco) cm, entre a pista e acostamento não pavimentado: reparo programável para execução duas vezes ao ano;
- Juntas e trincas em pavimento rígido: limpeza e resselagem uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Bordos e lajes quebrados: Reparo programável para execução em no máximo 01 mês.

a.2. Revestimento Primário

- Reconformação de sub-trechos de vias secundárias não pavimentadas: Uma vez ao ano;
- Reposição de material em vias secundárias não pavimentadas: uma vez ao ano.

b. Faixa de Domínio

- Descrição

Este programa compreende os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, limpeza e varredura da plataforma das vias, remoção de lixo e entulho da faixa de domínio, correção de erosão, conservação de parada de ônibus e monumentos.

O material resultante da poda do revestimento vegetal e da limpeza deve ser recolhido para local pré-determinado que não afete o sistema de drenagem da via, nem cause mau aspecto ao usuário.

A limpeza e varredura de plataformas devem ser executadas nas pistas e acostamentos onde ocorrem sedimentação de solo e eventual lixo.

Lixo e entulho existentes na faixa de domínio da via e em suas interseções devem ser removidos e transportados para local adequado.

Animais mortos devem ser removidos da faixa de domínio e enterrados em local apropriado.

Os taludes de corte ou aterro devem ser limpos e recompostos inclusive quanto a drenagem e revestimento vegetal. Poderão ser admitidas novas configurações de seções transversais desde que devidamente justificadas.

Os pontos de ônibus e os monumentos deverão ser limpos e ou pintados, as coberturas, quando existentes, verificadas e reparadas e as calçadas para circulação de pedestres devidamente conservadas.

- Padrões

b.1. Conservação do Revestimento Vegetal

Os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal inclusive a remoção da massa resultante da poda, devem ser executados em toda extensão das laterais das vias até os limites da faixa de domínio incluindo suas interseções.

- Poda manual ou mecanizada de gramados: mínimo 02 (duas) vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 60 cm;
- Aceiros: conservação de aceiros compreendendo roçada e capina, com largura de 1,0m em toda extensão das cercas de divisa da faixa de domínio, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 21 de junho de cada ano;
- Corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio. Também devem ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados em no máximo 01 mês;
- Recuperação do revestimento vegetal: Mínimo 01 vez ao ano.

b.2. Limpeza

- Remoção de lixo e entulho da faixa de domínio: no mínimo uma vez ao mês em toda a extensão das rodovias;
- Limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo uma vez ao mês;
- Animais mortos: A remoção e sepultamento devem ser providenciados de imediato;
- Canais e Corta-Rios: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Remoção de pichações ao longo de toda a faixa de domínio: No máximo em 01 (um) mês.

b.3. Erosões

- Recomposição de erosão em aterro: os serviços emergenciais de limpeza e remoção do material erodido, desvio das águas e sinalização devem ser providenciados de imediato. Os serviços de correção da erosão inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seus prazos de recomposição estabelecidos através de programação entre as partes.
 - Recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma devem ser providenciadas de imediato, devendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte, inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seus prazos de recomposição estabelecidos através de programação entre as partes.
- b.4. Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas.
- Verificação e conservação no mínimo uma vez por ano.
- c. Drenagem
- Descrição
- Este programa compreende os serviços de desobstrução e limpeza de todo o sistema de drenagem superficial existente na plataforma e fora da plataforma das rodovias, bem como de interseções.
- O sistema de drenagem é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros de plataforma e profundos, galerias, drenos sub horizontais etc.
- Neste serviço inclui-se também a reposição de grelhas e tampas de caixas de captação.
- Padrões
- c.1. Drenagem superficial de plataforma
- Limpeza geral, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;
 - Reparo de elementos de drenagem: prazo máximo para execução, 01 mês;
 - Desassoreamento de bacias de contenção, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano.
- c.2. Drenagem superficial fora de plataforma
- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano, para o sistema em geral;
 - Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.
- c.3. Bueiros, Galerias e Drenos
- Limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
 - Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.
- c.4. Caixas de Captação
- Limpeza geral, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;
 - Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.
- d. Dispositivos de Proteção Contínua
- Descrição
- A conservação de rotina relativa a dispositivos de proteção contínua compreende: a limpeza ou pintura e a substituição de defensas metálicas avariadas por acidentes ou em final de vida útil; a limpeza ou pintura e o reparo de barreiras de concreto danificadas por acidentes; a limpeza ou pintura e o reparo de guarda-corpos e balaústres de obras-de-arte especiais; reparo de cercas, telas e alambrados.

A conservação das defensas metálicas compreende especialmente os serviços relativos à correção de situações que não estejam de acordo com as especificações e padrões contidos nas normas técnicas pertinentes; à substituição e realinhamento de defensas avariadas por acidente; e à substituição de componentes (postes, lâminas, garras, espaçadores, cintas e elementos de fixação) comprometidos por corrosão ou em final de vida útil.

A conservação das barreiras compreende especialmente os serviços relativos à correção de situações que não estejam de acordo com as especificações contidas nas normas técnicas pertinentes; e aos reparos de segmentos avariados por acidentes de trânsito.

A conservação de cercas, alambrados e telas em passarelas ou sob elas, ao longo do canteiro central, compreende a substituição de postes, suportes, arames e demais elementos que constituem esses tipos de vedos, que estejam danificados, deteriorados ou em final de vida útil.

- Padrões de Prioridade nos Serviços de Conservação

d.1. Defensas Metálicas

- Serviços de Correção – a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar no prazo de três meses após assumir a conservação das rodovias vicinais, para a análise do CONTRATANTE, uma avaliação das defensas metálicas fora do padrão e uma programação mensal das correções necessárias, com prazo máximo de um ano para a sua correção, contado a partir da data da aprovação pelo CONTRATANTE;
- Dispositivo danificado, inclusive por acidente, e que represente risco à segurança dos usuários - sinalização imediata com cones, cavaletes e fitas; remoção e reposição no prazo máximo de vinte e quatro horas;
- Reparo de danos causados em acidente - prazo máximo para correção: uma semana;
- Limpeza, lavagem ou pintura - no mínimo uma vez por ano.

d.2. Barreiras de Concreto

- Serviços de correção – a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar no prazo de três meses, após assumir a conservação das rodovias vicinais, para a análise do CONTRATANTE, uma avaliação das barreiras de concreto fora do padrão e uma programação mensal das correções necessárias, com prazo máximo de um ano para a sua correção, contado a partir da data da aprovação do CONTRATANTE;
- Dispositivo danificado que represente risco à segurança dos usuários - sinalização imediata com cones, cavaletes e fitas;
- Reparo de danos causados em acidentes - prazo máximo para execução: uma semana;
- Limpeza, lavagem ou pintura - no mínimo uma vez por ano.

d.3. Vedos e Cercas, Alambrados e Telas

- Reparo e reposição - prazo máximo para execução: um mês.

d.4. Guarda-corpos e Balaústres

- Dispositivo danificado que represente risco à segurança dos usuários - sinalização imediata com cones, cavaletes e fitas; e remoção e reposição no prazo máximo de vinte e quatro horas.
- Reparo de danos causados em acidente - prazo máximo para correção: uma semana;
- Limpeza, lavagem ou pintura - no mínimo uma vez por ano.

e. Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- Descrição

A conservação da sinalização horizontal consiste na repintura ou reaplicação dos produtos nos trechos onde o índice de retrorrefletância for inferior ao indicado no subitem e.1, ou nos trechos que sofreram intervenção no pavimento que resultaram em remoção ou danos à sinalização horizontal.

A retrorrefletância de toda sinalização horizontal implantada nas rodovias vicinais que integram o Lote Rodoviário deverá ser avaliada anualmente, através de retrorrefletômetro devidamente calibrado e de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos na Norma Técnica NBR 14723, da ABNT. O CONTRATANTE também poderá solicitar, a qualquer momento, a avaliação da sinalização horizontal em locais específicos.

A conservação da sinalização vertical (de solo e aérea) compreende a limpeza das placas e painéis de sinalização, através da aplicação de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Prevê ainda a substituição de placas e painéis com baixo índice de retrorrefletância ou em final de vida útil, bem como o reparo ou a reposição de placas avariadas por acidente de trânsito, vandalismo ou furto.

A retrorrefletância de toda sinalização vertical implantada nas rodovias vicinais que integram o Lote Rodoviário deverá ser avaliada a cada dois anos, através de retrorrefletômetro devidamente calibrado, e de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos nas Normas Técnicas NBR 14644 e NBR 15426, da ABNT. O CONTRATANTE também poderá solicitar, a qualquer momento, a avaliação da sinalização vertical em situações específicas.

A conservação dos dispositivos delimitadores (tachas, tachões, balizadores, cilindros delimitadores e delineadores) prevê a sua limpeza, substituição ou complementação nos casos de sujeira, baixa retrorrefletância, quebra, afundamento, depredação ou furto, e a sua instalação, onde inexistentes. A complementação dos dispositivos delimitadores deve ser feita com base nas recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP. A complementação dos delineadores nas defensas metálicas e barreiras de concreto deverá prever espaçamento máximo, entre os elementos, de 8m nos trechos em curva e de 16m nos trechos em tangente.

A conservação dos dispositivos de canalização (prismas e segregadores) prevê a sua limpeza, substituição ou complementação nos casos de baixa sujeira, quebra ou afundamento, e a sua instalação, onde inexistentes. A complementação dos dispositivos de canalização deve ser feita com base nas recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP.

A conservação dos dispositivos de sinalização de alerta (marcadores de obstáculo, marcadores de perigo e marcadores de alinhamento) compreende a limpeza das placas e da pintura, através da aplicação de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Prevê ainda a substituição de placas e painéis com baixo índice de retrorrefletância ou em final de vida útil, o reparo ou a reposição de placas avariadas por acidente de trânsito, vandalismo ou furto, bem como a repintura da sinalização nas estruturas onde estão implantadas.

A conservação dos dispositivos de uso temporário (cones, cilindros, balizadores móveis, tambores, fita zebreada, cavaletes, barreiras fixas e móveis, tapumes, gradis, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas) prevê a sua limpeza, substituição ou complementação nos casos de sujeira, baixa retrorrefletância, deterioração, depredação ou furto, e a sua instalação onde insuficientes ou inexistentes. A complementação dos dispositivos de uso temporário deve ser feita com base nas recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP.

- Padrões de Prioridade nos Serviços de Conservação

e.1. Sinalização Horizontal

- Limpeza

Os trechos de sinalização horizontal sujeitos à deposição de detritos deverão ser limpos através de varredura mecânica, lavagem ou aplicação de jato de ar comprimido ou água. Esse procedimento deverá ser executado no máximo a cada seis meses. Caso ocorra sujeira que não permita a visibilidade da sinalização horizontal, ele deverá ser executado no prazo de vinte e quatro horas.

- Pintura ou repintura

Deverá ser providenciada a pintura ou repintura de trecho ou subtrecho em que for detectado índice de retrorrefletância inferior a 80 mcd/l.m², medido conforme especificações e procedimentos de medição estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 14723. Prazo máximo de trinta dias para a execução desse serviço.

Nos trechos com obras de recuperação de pavimento, após o recapeamento deverá ser providenciada sua repintura, ainda que em caráter provisório, antes de sua total liberação ao trânsito, em conformidade com o disposto no Artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. A sinalização definitiva desses trechos deverá ser implantada no prazo máximo de trinta dias após o término das obras.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar os resultados atualizados das medições do índice de retrorrefletância do(s) trecho(s) objeto(s) de questionamento(s), quando a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE indicar tal necessidade.

e.2. Sinalização Vertical e Dispositivos de Sinalização de Alerta

- Limpeza

Toda sinalização vertical (de solo e aérea) e os dispositivos de sinalização de alerta deverão ser limpos por equipe devidamente treinada, através da utilização de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Esse serviço deverá ser executado no máximo a cada seis meses. Em trechos com alto índice de sujeira, a limpeza deverá ser feita no máximo a cada dois meses.

- Reposição ou substituição

Placas de sinalização (de solo ou aéreas) de regulamentação, de advertência e dispositivos de sinalização de alerta deverão ser repostos, reparados ou substituídos no prazo máximo de vinte e quatro horas, toda vez que for constatada ausência, baixa retrorrefletância, avaria, depredação ou vandalismo.

Demais placas de sinalização (de solo ou aéreas): a sua reposição, reparo ou substituição deverá ser feita no prazo máximo de uma semana, toda vez que for constatada ausência, avaria, baixa retrorrefletância, depredação ou vandalismo.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar os resultados atualizados das medições dos índices de retrorrefletância da(s) placa(s) objeto de questionamento(s), quando a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE indicar tal necessidade.

Pórticos e semipórticos avariados que coloquem em risco os usuários da rodovia devem ser removidos no prazo de vinte e quatro horas e substituídos no prazo máximo de trinta dias. A sinalização neles contida deverá ser instalada provisoriamente no solo, no prazo máximo de uma semana.

e.3. Dispositivos Delimitadores

- Tachas e Tachões Refletivos

- Limpeza

Nos trechos onde as tachas ou tachões refletivos estiverem sujeitos à deposição de sujeira, sua limpeza deverá ser executada através da aplicação

de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Esse serviço deverá ter frequência trimestral.

- Reposição

A reposição de tachas e tachões com baixa retrorrefletância, quebrados, afundados ou inexistentes deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

- Balizadores, Delineadores e Cilindros Delimitadores

- Limpeza

Deverá ser executada a cada dois meses. Em trechos com alto índice de sujeidade, a limpeza deverá ser mensal.

- Reposição

A reposição de balizadores, de cilindros delimitadores e de delineadores com baixa retrorrefletância, avariados, furtados ou depredados deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

e.4. Dispositivos de Canalização

- Limpeza ou pintura

Deverá ser executada a cada seis meses. Em trechos com alto índice de sujeidade, a limpeza ou pintura deverá ser mensal.

- Reposição

A reposição de prismas e segregadores danificados deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

e.5. Dispositivos de Uso Temporário

- Limpeza

Deverá ser executada sempre que o nível de sujeira estiver comprometendo a visibilidade e a retrorrefletância desses dispositivos. Prazo máximo de execução: vinte e quatro horas.

- Reposição

A substituição ou complementação dos dispositivos de uso temporário com baixa retrorrefletância, deteriorados, depredados, furtados, insuficientes ou inexistentes deverá ser providenciada no prazo de vinte e quatro horas. No caso dos elementos luminosos complementares, deverá ser garantido o seu funcionamento permanente, através de estoque de lâmpadas ou outros componentes necessários à sua manutenção corretiva.

f. Estruturas

- Descrição

Este programa compreende a limpeza dos dispositivos de drenagem das obras de arte especiais, estruturas de contenção e manutenção de juntas de dilatação.

Está também prevista a pintura ou galvanização de guarda-corpos metálicos e balaustres.

- Padrões

- Limpeza de dispositivos de drenagem internos ou externos: mínimo uma vez ao ano.
- Pintura ou galvanização de Guarda-Corpo metálico e balaustres: mínimo uma vez cada 2 (dois) anos.
- Limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo uma vez a cada dois anos.

- Manutenção de junta de dilatação: Programável para execução em no máximo 01 (um) mês.

8.4. Relatórios e Programações da Conservação

8.4.1. Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas

Todos os serviços de conservação/manutenção de rotina executados pela CONCESSIONÁRIA serão objeto de apontamento. Nesses apontamentos deverá constar a rodovia, o quilômetro, a pista, o local (ex: faixa 1, lateral), e o tipo de serviço executado.

Para efeito de racionalização, compilação e futura análise os serviços de conservação de rotina deverão ser apontados obedecendo a programática a seguir:

a. Programa - Pavimento

a.1. Sub-programa - Pavimento Flexível / Rígido

- a.1.1. Atividade – Panela
- a.1.2. Atividade – Depressões
- a.1.3. Atividade – Panos
- a.1.4. Atividade – Trincas
- a.1.5. Correção de degrau junto no acostamento
- a.1.6. Atividade – Juntas e trincas no pavimento rígido
- a.1.7. Atividade – Bordos e lajes quebrados no pavimento rígido

a.2. Sub-programa – Pavimento Primário

- a.2.1. Atividade – Reconformação de vias secundárias
- a.2.2. Atividade – Reposição de material em vias secundárias

b. Programa - Faixa de Domínio

b.1. Sub-programa - Conservação do Revestimento Vegetal

- b.1.1. Atividade - Poda mecanizada / Manual
- b.1.2. Atividade – Aceiros
- b.1.3. Atividade - Corte e poda de árvores
- b.1.4. Atividade – Execução de revestimento vegetal

b.2. Sub-programa - Limpeza

- b.2.1. Atividade – Lixo/entulho/papéis
- b.2.2. Atividade – Limpeza de áreas pavimentadas
- b.2.3. Atividade – Animais mortos
- b.2.4. Atividade – Limpeza de Canais e Corta-Rios
- b.2.5. Atividade Remoção de Pichação

b.3. Sub-programa - Erosões

- b.3.1. Atividade – Erosões de aterro
- b.3.2. Atividade – Erosões de corte

b.4. Sub-programa – Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas

- b.4.1. Atividade – Limpeza / reparo

c. Programa - Drenagem

- c.1. Sub-programa - Drenagem Superficial de Plataforma
 - c.1.1. Atividade – Limpeza Geral
 - c.1.2. Atividade – Reparo
 - c.1.3. Atividade – Limpeza de Bacia de Contenção
- c.2. Sub-programa - Drenagem Superficial Fora de Plataforma
 - c.2.1. Atividade – Limpeza
 - c.2.2. Atividade – Reparo
- c.3. Sub-programa – Bueiros, galerias e drenos
 - c.3.1. Atividade – Limpeza
 - c.3.2. Atividade – Reparo
- c.4. Sub-programa – Caixas de captação
 - c.4.1. Atividade – Limpeza
 - c.4.2. Atividade – Reparo
- d. Programa – Dispositivos de Proteção Continua
 - d.1. Sub-programa - Defensas Metálicas
 - d.1.1. Atividade – Reposição
 - d.1.2. Atividade – Reparo
 - d.1.3. Atividade – Limpeza / Pintura
 - d.2. Sub-programa - Barreiras de Concreto
 - d.2.1. Atividade – Reparo
 - d.2.2. Atividade – Limpeza/Pintura
 - d.3. Sub-programa - Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos
 - d.3.1. Atividade – Reparo
 - d.4. Sub-programa - Guarda-Corpo e Balaustre
 - d.4.1. Atividade – Reparo
 - d.4.2. Atividade – Limpeza/Pintura
- e. Programa – Sinalização e Dispositivos Auxiliares
 - e.1. Sub-programa - Sinalização Horizontal
 - e.1.1. Atividade – Pintura ou reaplicação
 - e.1.2. Atividade – Limpeza
 - e.2. Sub-programa - Sinalização Vertical e Dispositivo de Sinalização de Alerta
 - e.2.1. Atividade – Limpeza
 - e.2.2. Atividade – Reposição/Substituição
 - e.2.3. Atividade – Reparo
 - e.3. Sub-programa – Dispositivos Delimitadores
 - Tachas e tachões refletivos
 - e.3.1. Atividade – Limpeza

- e.3.2. Atividade – Reposição
 - Balizadores, Delineadores e Cilindros Delineadores
- e.3.4. Atividade – Limpeza
- e.3.5. Atividade – Reposição
- e.4. Sub-programa – Prismas e Segregadores
 - e.4.1. Atividade – Limpeza/Pintura
 - e.4.2. Atividade – Reposição
- f. Programa – Estruturas
 - f.1. Sub-programa - Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas
 - f.1.1. Atividade – Limpeza da drenagem interna
 - f.1.2. Atividade – Limpeza drenagem externa
 - f.1.3. Atividade – Pintura/galvanização de balaustres
 - f.1.4. Atividade – Limpeza / pintura superfícies expostas ao tráfego
 - f.1.5. Atividade – Juntas de dilatação

Com base nos apontamentos dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o “Relatório Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina” – Rodovias Vicinais.

Os relatórios mensais de serviços de conservação de rotina serão entregues formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via impressa e uma cópia magnética em tecnologia mais atualizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.

Esta sistemática deverá ser adotada a partir do término do período das Atividades Iniciais e deverá ser contínua até o final CONTRATO.

Levantamentos de dados e relatórios, com o intuito de possibilitar análises específicas, poderão ser solicitados, caso as informações fornecidas não sejam satisfatórias.

8.4.2 Programações Anual e Mensal da Conservação

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programação anual e mensal para os serviços de conservação/manutenção de rotina, as quais deverão obedecer o mesmo critério programático utilizado no “Relatório Mensal dos Serviços de Conservação/Manutenção de Rotina”.

A programação anual dos serviços de conservação deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia útil de novembro do ano que antecede o da programação.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês que antecede ao da programação.

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia, programa, sub-programa e atividade, com intervalos de tempo mensais.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia e trecho a ser conservado e por semana e por atividade.

8.5. Fiscalização

Todas as atividades da CONCESSIONÁRIA serão Fiscalizadas pelo CONTRATANTE ou seu Agente Técnico, na forma do “Procedimento Operacional para Fiscalização da Conservação Rodoviária de Rotina – PO.DIN/041” – da ARTESP, em sua última Revisão.

9. CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL

9.1. Conceitos Básicos

Conservação/manutenção especial é o conjunto de obras e serviços necessários à preservação do investimento inicial.

Trata-se, portanto, de recuperações incluindo adequações a novas tecnologias, constituindo-se em obras e serviços adequados de maior porte ou complexidade técnica necessárias em decorrência do término da vida útil de parcelas componentes do sistema viário. Por estas atividades e serviços recompõem-se o período de vida útil do componente rodoviário com garantia de atendimento aos padrões estabelecidos no Edital.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas à conservação e manutenção no tocante:

- Levantamentos periódicos das condições superficiais, de conforto e de segurança dos pavimentos para controle dos parâmetros mínimos exigidos no Edital;
- Dimensionamento do projeto de conservação especial;
- Estudos e projetos básicos e executivos, em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental;
- Planejamento e execução das obras e instalação.

- Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os processos necessários de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.
- Qualquer obra somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE dos respectivos projetos executivos e da apresentação da respectiva "LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO".
- Os projetos executivos deverão ser enviados para análise do CONTRATANTE, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início das obras. As revisões poderão ser remetidas durante o andamento das obras, desde que submetidas à análise para a execução dos serviços propostos.
- A identificação dos serviços referentes a Conservação/Manutenção Especial será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exceto os já descritos neste Anexo. Tais obras e serviços deverão ser apresentados na Proposta Técnica. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionadas novas recuperações em função das necessidades do programa de conservação especial, inclusive no tocante a melhoramentos e novas tecnologias que venham a serem introduzidos pela própria CONCESSIONÁRIA.

9.2. Descrição e Padrões dos Serviços

9.2.1. Pavimento

- Descrição

Para as rodovias vicinais nos 3 (três) primeiros anos após assumir a conservação das vicinais, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a uma intervenção inicial de conservação especial com a finalidade de garantir um período de vida útil de no mínimo 10 anos. Ao longo do período de CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários para atendimento aos padrões de serviços indicados neste Anexo.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programa, com estudos detalhados e projetos executivos, em conformidade com o previsto em sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a serem encaminhados para a análise do CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) meses após assumir a conservação das vicinais. Nesse programa, os prazos para a execução de intervenções de conservação especial dos diversos segmentos de rodovias vicinais do lote, durante todo o período de CONCESSÃO, deverão ser

estabelecidos de modo a atender aos padrões e especificações exigidos no presente Edital.

- Os projetos executivos de conservação especial de pavimentos das rodovias vicinais são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA apresentará nos primeiros 06 (seis) meses, após assumir a conservação das vicinais, cronograma de entrega dos projetos, de modo a garantir que nenhuma obra inicie sem projeto analisado e aprovado pela ARTESP, tendo em vista que a CONCESSIONÁRIA tem a responsabilidade de obter a aprovação junto à ARTESP;
- Os projetos serão elaborados pela CONCESSIONÁRIA de acordo com DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL DE PAVIMENTO – ARTESP PO-DIN-050 e normas vigentes, sempre visando a melhor tecnologia disponível, com o conceito básico de que serão mantidos os padrões de pavimentos deste Anexo, durante todo o período de vida útil do projeto que deve ser de 10 anos para a intervenção inicial;
- Os projetos de conservação especial devem ser constituídos por Memorial Descritivo com parâmetros, critérios e premissas para sua elaboração, seções tipo de pavimento, com todos os detalhes e notas necessárias para a execução adequada dos serviços de pavimentação, plantas de distribuição dos tipos de estruturas de pavimentos para a conservação especial, incluindo reparos superficiais e profundos, planilhas de quantidades dos serviços e cronograma para a execução dos serviços. No Memorial Descritivo deverão constar também, em Anexo, todas as planilhas com os resultados dos levantamentos realizados para a avaliação das condições de superfície, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos;
- Logo após a aprovação do projeto junto à ARTESP, o Banco de Dados do Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) da CONCESSIONÁRIA deverá ser atualizado com os novos valores dos levantamentos das condições de superfície, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos, bem como com as eventuais novas contagens do volume de tráfego, resultados de ensaios complementares de geotecnia e de propriedades mecânicas dos materiais constituintes das estruturas dos pavimentos e, finalmente, com as soluções propostas para a conservação especial. As eventuais revisões dos projetos poderão ser submetidas à análise durante o andamento das obras de conservação especial, mas com antecedência necessária para que haja tempo hábil para análise da ARTESP antes de iniciar a execução do serviço que corresponda aquela revisão.

- Padrões

a.1. Condições de Superfície

As condições de defeitos superficiais poderão ser avaliadas conforme as metodologias e os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT e DER/SP nas normas rodoviárias:

- DNIT 006/2003-PRO – “Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos”;
- DNIT 007/2003-PRO – “Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semi-rígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos”.

a.2. Condições de Conforto

As condições de conforto do rolamento serão determinadas através da medição de irregularidades em todas as faixas de tráfego das rodovias. Para tanto será controlado o "Quociente de Irregularidade - Q.I." e "IRI - International Roughness Index medido por equipamentos "tipo resposta" ou por "perfilômetros longitudinais".

Os levantamentos de irregularidades deverão obedecer, pelo menos, aos procedimentos e as especificações das seguintes Normas Rodoviárias:

- DNER PRO-159/85 - Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos, capítulos referentes aos procedimentos de avaliação das irregularidades;
- DNER PRO-164/94 - Calibração e Controle de Sistemas Medidores de Irregularidades de Superfície de Pavimento (Sistemas Integradores IPR/USP e Maysmeter). Os trechos de calibração deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE;
- DNER ES-173/86 - Método de Nível e Mira para Calibração de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta;
- DNER PRO-182/94 - Medição de Irregularidades de Superfície de Pavimento com Sistemas Integradores IPR/USP e Maysmeter.

a.3. Condições de Segurança

Para a determinação das condições de segurança dos pavimentos são empregados métodos e equipamentos de medidas de textura e resistência ao deslizamento.

Para a avaliação da macrotextura e do coeficiente de atrito dos revestimentos dos pavimentos podem ser utilizados os ensaios da mancha de areia e do Pêndulo Britânico.

Os valores de aderência de um pavimento, ou seja, a macrotextura e a microtextura serão quantificados por meio do índice IFI (International Friction Index).

- Parâmetros Mínimos Exigidos

Os pavimentos (inclusive acostamentos e faixas de segurança) deverão ser analisados quanto às suas condições de superfície, conforto, vida remanescente e segurança. Os parâmetros de aceitabilidade do pavimento para essas condições deverão ser totalmente atendidos durante o período de CONCESSÃO, a partir do 1º ano de CONCESSÃO. São eles:

- a. Condições de Superfície para extensão de avaliação de 1.000 m (mil metros), definida entre os marcos quilométricos da rodovia.
 - Porcentagem máxima de área com placas e desagregação: 0%;
 - Porcentagem de área com trinca classe 2 e/ou 3: $FC3 < 25\%$;
 - Afundamento de trilha de roda (F): $F \leq 15$ (quinze) mm;
 - Desnível máximo entre a pista de rolamento e o acostamento: 50 (cinquenta) mm;
 - Deformações plásticas máximas no revestimento, depressões e recalques em encontros com obra-de-arte: 10 (dez) mm de diferença de nível máximo entre dois pontos contíguos medidos no revestimento da pista;
 - Número máximo de remendos em bom estado (nível de severidade baixo): 20 (vinte) remendos. Acima de 20 (vinte) remendos em uma extensão de 1.000 (mil) metros e acima de 4 (quatro) remendos em uma extensão de 100 (cem) metros torna-se imprescindível a execução de intervenção superficial contínua;
 - Número máximo de remendos em mau estado (nível de severidade alto): 0 (zero);
 - Índice de Gravidade Global – $IGG \leq 80$ (oitenta) que será obtido pelo levantamento simultâneo dos procedimentos DNIT 006/2003-PRO – “Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos” e

DNIT 007/2003-PRO – “Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semi-rígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos”;

b. Condições de Conforto a cada 200 (duzentos metros), definida entre os marcos quilométricos da rodovia.

- Quociente de Irregularidade (Q.I.).....< 45 (quarenta e cinco) contagens/km ou
- International Roughness Index (IRI).....< 3,5 (três e meio) m/km

c. Condições de Segurança

Macrotextura

- Altura de areia (HS), medido através do Ensaio de Mancha de Areia 0,5 mm < HS.

Deverão ser definidas em conjunto com o CONTRATANTE “Unidades de Amostragem - UA's” para materialização no campo da localização dos ensaios e possibilitar o seu monitoramento ao longo do tempo.

d. Controle dos Parâmetros Mínimos Exigidos

A CONCESSIONÁRIA apresentará a periodicidade do controle dos parâmetros mínimos exigidos a que se propõe durante o período de CONCESSÃO, devendo, entretanto, obedecer:

- Inventário de superfície: anual
- Controle das condições de conforto: anual
- Controle das condições de segurança: a cada 2 (dois) anos

A ARTESP estabelecerá as datas de entrega de relatórios de controle de parâmetros mínimos baseando-se na periodicidade estabelecida pelo LICITANTE na proposta técnica (levando em conta o acima estabelecido como intervalos mínimos). A não entrega destes implicará em multa conforme Anexo 11 - DAS PENALIDADES do Edital.

A CONCESSIONÁRIA apresentará os relatórios (papel e digital) de acordo com padrão estabelecido pela ARTESP e alimentará estes dados no Sistema de Gerência de Pavimentos da ARTESP.

O não atendimento aos índices acima indicados acarretará para a CONCESSIONÁRIA a aplicação de multa de acordo com o estipulado neste Edital e estará a CONCESSIONÁRIA obrigada a corrigir os trechos em que os índices de pavimento não estiverem de acordo com o exigido, em prazo estabelecido pela ARTESP. Em 15 dias após esse prazo a CONCESSIONÁRIA deve proceder a novo levantamento para a verificação dos Índices de Pavimento e, caso não haja atendimento, a CONCESSIONÁRIA será multada conforme Anexo 11 – DAS PENALIDADES e assim sucessivamente até que os valores dos índices estejam dentro do estipulado.

Visando verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros mínimos exigidos o CONTRATANTE solicitará, às expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

Critérios Gerais Para Elaboração de Proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de Conservação/Manutenção Especial.

Em sua Proposta Técnica, o LICITANTE deverá apresentar programa de intervenções no pavimento da rodovia vicinal distribuído ao longo do período de CONCESSÃO. As premissas a serem seguidas para elaboração do programa são:

- Atendimento aos parâmetros mínimos exigidos indicados durante todo o período da CONCESSÃO;
- O procedimento técnico para definição do programa deverá ser de reconhecimento técnico nacional.

9.2.2. Recuperação de Obras de Arte Especiais, Correntes e Passarelas em Estradas Vicinais.

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa de monitoração e gerenciamento da Conservação Especial, até os primeiros 06 (seis) meses, para aplicá-lo durante todo período de CONCESSÃO, das Obras de Arte Especiais e Passarelas, garantindo a segurança estrutural e a segurança aos seus usuários. Assim essas obras deverão ser submetidas a serviços de obras de recuperações, quando necessário.

O Plano de Monitoração mencionado deverá atender o cronograma de recuperações de Obras de Arte Especiais que deverão abordar os serviços necessários para adequá-las nos moldes dos padrões da Tabela específica abaixo e para serem adequadas ao tráfego que as utiliza segundo as normas vigentes da ABNT,.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

PADRÕES PARA ESTRADAS VICINAIS

PRIORIDADES: DE INSPEÇÕES, RECUPERAÇÕES DE OAE's e PASSARELAS

CLASSIFICAÇÃO	ESTRUTURAL	FUNCIONAL	DURABILIDADE	INSPEÇÃO ESPECIAL	AÇÕES DE INTERVENÇÃO
C0	X			Conforme item 3.3.a. da ET-00.000.000-0-C21/002 - Rev.1	Imediatas de acordo com o item 3.3.a da ET-00.000.000-0-C21/002 - Rev.1
C0		X			
C0			X		
C1	X			Em até 3 meses	Intervenção até 1 ano após da confirmação da inspeção.
C1		X			
C1			X		
C2	X			Em até 6 meses	Intervenção até 2 anos após da confirmação da inspeção.
C2			X		
B2	X				
B2			X		

Notas:

1 - As classificações devem estar de acordo com a ET-00.000.000-0-C21/002 - Rev.1 da CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO;

2 - As demais classificações servirão para planejamento e/ou alertas para confrontos com inspeções rotineiras e/ou especiais mais recentes. Quando houver evolução na patologia e as classificações estiverem identificadas no quadro acima, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as ações nele mencionadas.

As frequências desses serviços, que deverão ser respeitadas pela CONCESSIONÁRIA, estão definidas na ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1 para todos os tipos de inspeção. Essas OAE's e Passarelas deverão ser apresentadas nos Cronogramas de Recuperações, específico com classificações, prioridades e prazos.

O LICITANTE, com base na inspeção e investigação de projeto das obras de arte, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos à recuperação das obras de arte especiais, correntes e passarelas, assim como apontar as providências para esses serviços no plano de monitoração e gerenciamento para todas elas. Assim, deverá identificar o tráfego ordinário da Estrada para essas estimativas.

A CONCESSIONÁRIA deverá prover a FISCALIZAÇÃO do Sistema de Gerenciamento de OAE e PASSARELAS, quanto a Software e Equipamentos.

O programa de Monitoração e Gerenciamento, deverá estar disponível e atualizado contendo, no Banco de Dados do Sistema de Gerenciamento de OAE's da CONCESSIONÁRIA, fotos de reconhecimento, das Patologias e respectivas Terapias executadas e datadas com metodologia e materiais empregados.

Deverão ser apresentados também, no programa, as condições atualizadas com classificações sob aspectos estruturais, funcionais e de durabilidade das OAE's e Passarelas.

O banco de dados deverá apresentar informações adicionais existentes como histórico das recuperações anteriores em que a obra foi submetida, acidentes e informações sobre a passagem de cargas CVC's.

Trânsito de Combinações de Veículos de Carga – CVC's nas OAE's.

A CONCESSIONÁRIA deverá ter o conhecimento do universo das OAE's e os respectivos tráfegos que nelas operam para avaliação das suas necessidades e empenhos, avaliando o estado de conservação das mesmas e adequando-as ao tráfego dos veículos de carga a ser mantido na rodovia. Assim, deverão ser identificados todos os sistemas estruturais, patologias e CVC's atuantes, por meio de pesquisa e inspeções técnicas atualizadas nas OAE's, verificações de cálculo estrutural e intervenções para uso das CVC's.

Não cabe fazer amostragem de algumas obras no trecho de uma rodovia.

A Conservação Especial deverá garantir compatibilidade com os CVC's, respeitando os coeficientes de segurança normatizados (ABNT) para as OAE's, impedindo danos nas mesmas.

9.2.3. Dispositivos de Proteção Contínua

- Descrição

São elementos ou sistemas destinados a reduzir a probabilidade e a gravidade dos acidentes, impedir a passagem de veículos, pedestres ou ambos em áreas ou locais perigosos, bem como reduzir níveis de ruído. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, cercas alambrados, entre outros.

O LICITANTE, com base em inspeção prévia à apresentação de sua Proposta Técnica, deverá estimar as quantidades dos serviços necessários e suficientes, relativos aos dispositivos de proteção contínua mencionados acima, a serem implantados nas rodovias vicinais. Para tanto, deverão ser considerados, entre outros, os critérios e diretrizes estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT NBR 15486, NBR 6971 e NBR 14885.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um projeto executivo completo dos dispositivos de proteção contínua para as rodovias vicinais com base nos critérios e diretrizes acima estabelecidos, a ser apresentado no prazo de um ano, após assumir a

conservação das rodovias vicinais, para a análise da ARTESP. Junto com o projeto executivo, deverá ser apresentado um cronograma de execução, conforme as prioridades estabelecidas, cuja implantação deverá ser efetivada em trinta e seis meses, contados a partir da aprovação do referido projeto e cronograma do CONTRATANTE.

A CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, deverá avaliar a necessidade de implantação desses dispositivos de contenção em outros locais, obedecendo a priorização de instalação definida pelo CONTRATANTE, com base nas análises de acidentes.

- Padrões de Execução

Os projetos, a implantação, a recolocação, a restauração, a recuperação e o reforço dos dispositivos de contenção deverão observar, entre outras, as normas técnicas NBR 6971, NBR 7941, NBR 14885 e NBR 15486 da ABNT, e serem executados de acordo com os padrões e especificações existentes para defensas metálicas, barreiras rígidas, guarda-corpos, cercas e alambrados.

Cuidados especiais com a drenagem superficial serão necessários quando se tratar de barreiras rígidas de concreto.

9.2.4. Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- Descrição

É o conjunto de sinais de trânsito e demais elementos colocados na via pública, com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

Sinais de trânsito são elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminoso, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

Dispositivos auxiliares, para efeito neste Edital de CONCESSÃO, são os elementos aplicados ao pavimento da via ou junto a ela, de modo a tornar mais segura a operação rodoviária. São eles os dispositivos delimitadores (balizadores, tachas, tachões, delineadores e cilindros delimitadores), os dispositivos de canalização (prismas e segregadores), os dispositivos de sinalização de alerta (marcadores de obstáculo, marcadores de perigo e marcadores de alinhamento), e os dispositivos de uso temporário (cones, cilindros, balizadores móveis, tambores, fita zebrada, cavaletes, barreiras fixas e móveis, tapumes, gradis, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas).

Os padrões definidos deverão ser atendidos durante todo o período da CONCESSÃO.

a. Sinalização Horizontal, Dispositivos Delimitadores e Dispositivos de Canalização.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar o projeto completo para adequação da sinalização horizontal, dos dispositivos delimitadores e dos dispositivos de canalização aos padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes, no prazo de um ano, após assumir a conservação das rodovias vicinais, e conforme sistemática do item 9.1, para a análise do CONTRATANTE. A elaboração e apresentação dos projetos executivos deverão obedecer às Instruções de Projeto do DER/SP.

A implantação do referido projeto deverá estar concluída em vinte e quatro meses, contados a partir da sua aprovação do CONTRATANTE.

Nos trechos em obras de recuperação do pavimento, deverá ser mantida sinalização horizontal provisória. De acordo com o que estabelece o Artigo 88 do

Código de Trânsito Brasileiro, ao término das obras deverá ser implantada a sinalização horizontal definitiva – pintura de faixas e colocação de tachas refletivas – obedecendo ao que consta no projeto executivo de sinalização do local.

b. Sinalização Vertical (de solo e aérea) e Dispositivos de Sinalização de Alerta.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar o projeto completo de padronização, atualização e complementação da sinalização vertical e dispositivos de sinalização de alerta, com base nos padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP, no Manual de Sinalização Institucional — ARTESP e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes, no prazo de um ano, após assumir a conservação das rodovias vicinais, e conforme sistemática do item 9.1 do presente documento, para a análise do CONTRATANTE. A elaboração e a apresentação dos projetos executivos deverão obedecer às Instruções de Projeto do DER/SP.

A implantação desse projeto deverá estar concluída em vinte e quatro meses, contados a partir da aprovação do referido projeto pelo CONTRATANTE, seguindo uma programação de implantação gradual e de acordo com uma ordem de prioridade proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

Dentro da concepção de atualização, deverá ser prevista uma melhoria nas condições das placas com índice de retrorrefletância abaixo dos parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica NBR 14644/2001 da ABNT.

c. Dispositivos de Uso Temporário.

O uso de dispositivos de uso temporário está voltado principalmente à complementação da sinalização de obras e de desvios de tráfego emergenciais. Pela importância na garantia da segurança no trânsito, a sua utilização deverá obedecer às normas, padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes. A elaboração e a apresentação dos projetos executivos de sinalização de obras e de desvios de tráfego deverão obedecer às Instruções de Projeto do DER/SP.

- Padrões de Execução

Os projetos de complementação e readequação da sinalização horizontal, vertical, dispositivos delimitadores, dispositivos de canalização e dispositivos de sinalização de alerta deverão atender aos padrões e especificações técnicas existentes.

9.2.5. Outras Recuperações

O LICITANTE, com base na inspeção realizada previamente à apresentação de sua Proposta, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos a outros melhoramentos a saber:

- Correções e adequações do sistema de drenagem;
- Reconformação e estabilização de taludes de corte e aterro.

- Padrões

Padrões e Especificações

De acordo com o item 9.1 do presente documento.

9.3. Fiscalização em Estradas Vicinais

Cada serviço de conservação/manutenção especial será objeto de projeto específico, que deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE.

A fiscalização fará vistorias de aceite aos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA em recuperações, reforços, modificações e ou substituições de OAE's, assim como fiscalizará o gerenciamento das mesmas.

Em caso de divergência de conformidade com parâmetros exigidos o CONTRATANTE solicitará, às expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias, incluindo ensaios previstos em ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1, para complementações de dados para avaliações do estado da obra, no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

Após a sua execução, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, relatório contemplando o "As Built".

Para possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, este deverá ter livre acesso a todas as anotações, dependências, laboratórios, canteiros de serviços e obras.

10. CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ESTRADAS VICINAIS

10.1. Conceitos Básicos

Conceitua-se conservação/manutenção de emergência, como o serviço ou obra necessário para reparar, repor, reconstruir ou restaurar trechos ou estruturas da rodovia, que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por um evento extraordinário, de calamidade pública, ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego da via.

Tal evento, pode ser deslizamento de encosta, um escorregamento de aterro, inundação, incêndio na faixa de domínio, um acidente rodoviário de grandes proporções, uma avaria em obra de arte especial, etc.

10.2. Procedimentos

Na ocorrência de um evento emergencial a CONCESSIONÁRIA deverá prioritariamente:

- Instalar a sinalização de tráfego no local;
- Proceder à imediata mobilização dos recursos para a ação corretiva necessária.
- Relatar o evento ao CONTRATANTE;
- No caso de ações técnicas imediatas em OAE's, OAC's e Passarelas deverá ser obedecida a ET-00.000.000-0-C21 / 002 revisão 1.

10.3. Fiscalização

Os serviços de conservação/manutenção de emergência serão objetos de relatórios específicos que deverão determinar as causas do evento, as ações corretivas emergências adotadas e as providências e programação futura dentro dos programas de conservação de rotina ou especial.

11. SERVIÇOS CORRESPONDENTES A MEIO AMBIENTE PARA VICINAIS

11.1. Programa Inicial

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração das rodovias vicinais deverá realizar um levantamento detalhado de todos os passivos ambientais existentes nas rodovias vicinais, como erosões, abatimentos, assoreamentos, e apresentar ao CONTRATANTE, em até 180 dias, um programa de recuperação dos passivos. O prazo máximo de recuperação e/ou cumprimento dos passivos é o que está estabelecido nos processos de licenciamento, na legislação, na determinação dos órgãos ambientais competentes e não poderá ser superior a 5 anos.

Toda a responsabilidade e os custos das medidas de mitigação dos passivos ambientais é da CONCESSIONÁRIA.

11.2. Das Responsabilidades

11.2.1. Do CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, obriga-se a:
- Prestar assistência, quando solicitado, aos entendimentos com os órgãos competentes nas questões relacionadas com o licenciamento ambiental;

11.2.2. Da CONCESSIONÁRIA

a. Na Prestação de Informações

- a.1. Para os fins dispostos neste item, a CONCESSIONÁRIA, além das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e na legislação aplicável, preparará e apresentará ao CONTRATANTE, na forma e periodicidade que este dispuser:

- I - cópia de todas as licenças e autorizações ambientais referentes às vicinais;
- II - cópia de todas as notificações de infrações ambientais e multas recorrentes destas infrações;
- III - relatório de avaliação de desempenho ambiental – RADA, estruturado com base na NBRISO 14.031 e 14.032;

- a.2. Os relatórios e informações previstos no subitem anterior deverão integrar bancos de dados em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito pelo CONTRATANTE ao mesmo, em tempo real;

- a.3. Durante todo o prazo da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- I - Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento de natureza ambiental que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO;
- II - Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos de natureza ambiental, que alterem de modo relevante, o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração da CONCESSÃO, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de técnicos ou entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

b. Na Execução dos Serviços

Durante todo o prazo da CONCESSÃO ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a manter condições e metodologia de SERVIÇO ADEQUADO, que garanta a preservação ambiental e evite impactos ambientais para todos os serviços sob sua responsabilidade;

Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, bem como a obtenção de todas as licenças (LP, LI e LO) e autorizações ambientais, outorgas etc. necessárias a implantação dos serviços nas vicinais objeto da Concessão.

- b.1. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados com os estudos e licenciamentos de sua responsabilidade, bem como aqueles

relacionados com a implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências dos órgãos competentes;

- b.2. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e implantar um plano de gestão ambiental de obras (para qualquer obra no sistema), com medidas para evitar impactos ambientais durante a execução das mesmas. Deverá fazer parte do plano de gestão a supervisão ambiental;

c. Na Conservação do Sistema

- c.1. A CONCESSIONÁRIA, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá conservar e recompor os ecossistemas na faixa de domínio das vicinais, inclusive preservando e salientando as paisagens cênicas existentes no sistema;
- c.2. Deverá ser implantado o revestimento vegetal em toda a faixa de domínio onde não houver cobertura vegetal, priorizando áreas suscetíveis a processos erosivos;
- c.3. Recuperar as áreas de empréstimo e bota-fora dentro da faixa de domínio, no máximo em 30 dias após a sua utilização e desativação;
- c.4. Recuperar todas as não conformidades nos prazos estabelecidos em CONTRATO e/ou no máximo em 15 dias. No caso de necessidade de prazo maior para recuperação, deverá ser solicitado oficialmente ao CONTRATANTE;
- c.5. Resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme previsto na legislação específica. Os resíduos de fresa de pavimento poderão ficar em bota-espera, desde que armazenados de forma ambientalmente adequada, por no máximo 90 dias. Findo este prazo, deverão ser destinados a aterros devidamente licenciados ou deverão ser destinados conforme legislação em vigor;
- c.6. Remover de imediato os animais mortos encontrados nas faixas de rolamento e na faixa de domínio. Carcaças de animais considerados em extinção deverão, quando possível, ser encaminhadas à instituições de pesquisa. Nas regiões onde houver incineradores, os animais mortos encontrados nas faixas de domínio e de rolamento deverão ser incinerados;
- c.7. É proibido o uso de herbicida na capina, despraguejamento etc na faixa de domínio do SISTEMA EXISTENTE;
- c.8. Será obrigatório o controle regular de pragas como cupins, formigas, plantas invasoras etc. na faixa de domínio;
- c.9. Dar destinação de acordo com a legislação de óleos e graxas oriundos de equipamentos, veículos etc destinados à expansão, operação, conservação do sistema;
- c.10. Todos os fenômenos ocorrendo na faixa de domínio como erosões, abatimentos, escorregamentos, derramamento de produtos perigosos, óleos e graxas etc. que estiverem provocando danos ambientais, deverão ser recompostos e/ou eliminados imediatamente, ou conforme cronograma aprovado pelo CONTRATANTE ou órgãos competentes.

12. ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

12.1. Conteúdo da Proposta

Os temas objeto do presente Anexo correspondem ao CAPÍTULO III - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, da proposta de METODOLOGIA

DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA.

O Conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do LICITANTE, observado o disposto no item 9 do Edital, devendo incluir:

- Descrição sucinta das funções e atribuições do pessoal envolvido no gerenciamento das funções de conservação (ou também, na sua execução, se for por meio de pessoal próprio), bem como, a quantificação e qualificação do pessoal previsto;
- Descrição sucinta do Sistema de Monitoração proposto para os diversos programas de conservação, incluindo o plano de trabalho de vistorias e o dimensionamento dos recursos necessários;
- Exposição do plano geral de trabalho para a conservação de rotina, durante o período de CONCESSÃO, considerando-se os efeitos das intervenções das atividades iniciais, bem como dos serviços de Conservação Especial, previstos ao longo da CONCESSÃO;
- Identificação dos diversos serviços e atividades que constituem o conjunto da conservação de rotina, com a sua classificação em programas e sub-programas, aplicável ao sistema concedido;
- Descrição sucinta do escopo dos diversos programas, bem como, da metodologia a ser empregada na execução dos respectivos serviços;
- Definição da forma de execução dos serviços de Conservação de Rotina (por Administração Direta ou Contratação de Terceiros);
- Definição de quais serviços contratados serão pagos através do sistema de PREÇOS UNITÁRIOS e quais serão pagos por ADMINISTRAÇÃO;
- Definição dos quantitativos referentes a cada serviço, para fins de programação de recursos, devidamente justificada através de indicação dos critérios e parâmetros adotados;
- Dimensionamento dos recursos anuais de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente justificado e demonstrado, através de indicação dos critérios e parâmetros adotados;
- Descrição sucinta e indicação da forma de apontamento a ser adotada para fins de auditoria e fiscalização pelo CONTRATANTE;
- A Metodologia de Execução de Conservação/Manutenção Especial de Obras de Arte Especiais – OAE e Passarelas em Estradas Vicinais, deverão atender os seguintes Critérios Gerais;
- O LICITANTE deverá apresentar o estado de Conservação assim como o programa de intervenções em Obras de Arte Especiais e Passarelas distribuída ao longo do período de CONCESSÃO, indicando prioridades, inspeções e soluções, segundo orientações da ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1, "CONTROLE DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS" durante todo o período da CONCESSÃO;
- Devem estar incluídas as OAE's até o limite de jurisdição da Estrada, incluindo encontros com as lajes de transição que excedam esses limítrofes ou seja até a crista dos taludes que exercem empuxos nas fundações dessas obras;
- O LICITANTE deverá realizar as inspeções em todas as OAE's e Passarelas, apresentando no mínimo os seguintes elementos:
 - a. Localização e Designação
 - Estrada;
 - Sentido;
 - Obra;
 - Adotar, quando disponível, a denominação da obra ou, alternativamente, a sua caracterização funcional, a exemplo: viaduto, ponte, passarela, passagem de

veículo, passagem de gado, pontilhão, estruturas mistas (aço e/ou concreto e/ou madeira etc), etc.;

- Km;
- Identificação de tráfego.

b. Elementos Geométricos ou Funcionais

- Vãos;
- Comprimento Total;
- Pilares;
- Designação do número de linhas de pilares versus o número de pilares por linha;
- Largura do Tabuleiro;
- Identificação da existência de acostamento.
- Número de vigas;
- Número de Juntas de Dilatação;
- Identificação da existência das defensas rígidas tipo ABNT;
- Identificação de guarda corpos. A inexistência deverá ser considerada como patologia funcional;
- Identificação se as passarelas atendem a NBR 9050. A falta do atendimento à norma deverá ser encarada como patologia funcional.

c. Tipologia Estrutural

- Tabuleiro Tipo;
- Vãos;
- Designação do partido estrutural dos vãos.

d. Fotos

- As fotos da obra devem exibir aspectos que permitam identificar, aproximadamente, situação em relação à pista, dimensões e partido estrutural e o estado de conservação, identificando as patologias de aspectos estruturais, funcionais e de durabilidade.

O LICITANTE deverá fazer um diagnóstico baseado na patologia das OAE's e apresentar terapia dos aspectos patológicos levantados. Este diagnóstico objetiva, também, estabelecer uma classificação das OAE's segundo orientação da ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1, "CONTROLE DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS", de acordo com a patologia e o urgenciamento necessário da respectiva terapia, conforme Tabela específica de padrões e prioridades, mencionada acima.

Necessariamente, este diagnóstico deverá ser realizado por engenheiro especialista com experiência na identificação, principalmente, de aspectos de patologia das obras de arte especiais e na definição das medidas de terapia para as anomalias detectadas.

O Diagnóstico deve constar no final de uma ficha técnica a ser apresentada para cada OAE e Passarela, incluindo os elementos acima solicitados.

O LICITANTE deverá apresentar em METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, antes da apresentação das fichas técnicas, também uma tabela resumo, contendo dados das inspeções realizadas, ou seja: com os nomes de todas OAE's e Passarelas, tipos de obra (PI, PS, PONTE ou Transv.), km, pista e classificações sob aspectos estrutural, funcional e de durabilidade, segundo orientação da ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1, em ordem crescente de quilometragem, (inclusive as obras das Estradas Vicinais).

Caso exista OAC com patologias relevantes para intervenções de curto prazo, mencionar em tabela a parte, Rodovia com os nomes de todas OAC's, km, pista e classificações sob aspectos estrutural, funcional e de durabilidade, segundo orientação da ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1, em ordem crescente de quilometragem.

- Estimativa de custo referente ao programa de recuperação do pavimento, durante todo o período de CONCESSÃO, elaborado com base em análise das condições atuais (deflexões recuperáveis, estado superficial, irregularidade), devidamente justificado e demonstrado, de modo a atender as especificações e padrões do presente Anexo, observado o disposto no item 9.5.1. do Edital.

A apresentação deverá ser feita dividida da seguinte forma:

- Atividades Iniciais, com detalhamento dos procedimentos;
- Recuperação dos pavimentos após o 6º mês, detalhando os procedimentos locais por quilometragem, espessuras e larguras das intervenções;
- Programa de conservação especial, detalhando procedimentos, locais por quilometragem, espessuras e larguras e cronograma. Também deverão ser indicados os processos de monitoramento e de gerência de pavimentos;
- Estimativas de custos referentes aos serviços de Drenos de Pavimento, Recuperação de Obras de Artes Especiais e Implantação de dispositivos de Segurança, para todo o período de Concessão observado o dispositivo no item 9.5.1 do Edital;
- Estimativa de custos referentes aos investimentos necessários para as recuperações relacionadas no item 9.2.5. deste Anexo;
- Estimativa de custos referentes a conservação especial por quilometro por vicinais;
- A descrição dos serviços de conservação especial deverá ser acompanhada dos respectivos cronogramas de execução em bases anuais;
- Descrição da forma de tratamento a ser dada aos serviços de conservação de emergência.

12.2. Resumos Finais dos Quantitativos

Os quantitativos mensais resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos, referentes à Conservação de Rotina de um mês típico, deverão ser transportados para os quadros-resumo de 8 a 13, conforme modelos apresentados na sequência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO.

Entende-se por "FASE", o período de execução contratual compreendido entre as datas-marco referentes à conclusão das recuperações das Rodovias Vicinais previstas ao longo da CONCESSÃO, cuja conclusão constitui elemento gerador de Conservação de Rotina, resultando no acréscimo dos quantitativos de recursos materiais e humanos necessários.

Entende-se, portanto que, durante cada fase, os quantitativos de recursos para um mês típico devem permanecer aproximadamente constantes.

Tendo em vista a grande quantidade e diversidade de elementos geradores de conservação de rotina, bem como, o reduzido peso de muitos deles, quando considerados isoladamente, admite-se a simplificação das fases, mediante aproximações, visando reduzir o seu número, tanto quanto possível.

Tendo em vista a grande quantidade e diversidade de elementos geradores de conservação de rotina, bem como o reduzido peso de muitos deles, quando considerados isoladamente, admite-se a simplificação das fases, mediante aproximações, visando reduzir o seu número, tanto quanto possível.

A partir dos quadros-resumo 8, 9, 10, 11, 12 e 13 deverá ser preenchido o Quadro-Resumo 14 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA PARA VICINAIS - ORÇAMENTO RESUMO.

O valor obtido no quadro resumo 14 e o custo global previsto na conservação especial devem ser transportados ao Quadro 4B - DESPESAS OPERACIONAIS – Anexo 08, do PLANO DE NEGÓCIOS.

Quadro-Resumo 8 - FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO - PESSOAL PRÓPRIO

(VALORES EM R\$) DATA BASE: JULHO/08

ÁREA	SALÁRIO/ HONORÁRIOS	ENCARGOS %	TOTAL (SAL/HON+ ENCARGOS)	TOTAL BENEFÍCIOS (1)	TOTAL MENSAL (SAL+ENC+BEN)	FASE 1		FASE 2		FASE n	
						EFETIVO	TOTAL MENSAL	EFETIVO	TOTAL MENSAL	EFETIVO	TOTAL MENSAL
GERENCIAMENTO (2) TOTAL											
EXECUÇÃO (3) TOTAL											
TOTAL GERAL											

(1) De transporte da última coluna do Quadro-Resumo 9.

(2) Relacionar os cargos de gerenciamento das funções de Conservação, com local de trabalho na sede operacional do sistema viário.

(3) Relacionar os cargos execução das funções de Conservação de Rotina, que prestam serviço ao longo de todo o sistema viário.

OBS.:Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.

Quadro-Resumo 9 - FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO - BENEFÍCIOS

(VALORES EM R\$) DATA BASE: JULHO/08

ÁREA	REFEIÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	OUTROS	TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS
GERENCIAMENTO (1)						
EXECUÇÃO (1) (2)						

(1) Relacionar os mesmos cargos do Quadro-Resumo 8.

(2) Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.

Quadro-Resumo 10 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - PESSOAL (CONTRATADA)

(VALORES EM R\$) DATA BASE: JULHO/08

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE n	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
EQUIPE 1										
TOTAL										
EQUIPE 2										
TOTAL										
EQUIPE N										
TOTAL										
TOTAL GERAL										

(1) Cada linha corresponde a uma equipe, devendo constar na coluna **recursos** a discriminação dos componentes da equipe.

(2) Na coluna **programa** deverá constar, em cada linha, o grupo de programas atendidos pela equipe.

(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto se houver mais de uma equipe atendendo ao mesmo programa (isto é, em sub-programas e/ou atividades diferentes).

Quadro-Resumo 11 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS (DIRETA OU CONTRATADA)

DATA BASE: JULHO/08

(VALORES EM R\$)

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE n	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
EQUIPE 1										
TOTAL										
EQUIPE 2										
TOTAL										
EQUIPE N										
TOTAL										
TOTAL GERAL										

(1) Cada linha corresponde a uma equipe, devendo constar na coluna **recursos** a discriminação dos veículos e equipamentos a serem utilizados pela equipe.

(2) Na coluna **programa** deverá constar, em cada linha, o grupo de programas atendidos pela equipe.

(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto se houver mais de uma equipe atendendo ao mesmo programa (isto é, em sub-programas e/ou atividades diferentes).

DSE Convênio nº 080/13

Quadro-Resumo 12 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - MATERIAIS (DIRETA OU CONTRATADA)

(VALORES EM R\$)

DATA BASE: JULHO/08

[illegible]

- (1) Cada linha corresponde a uma equipe, devendo constar na coluna **recursos** a discriminação dos materiais a serem utilizados pela equipe.

Quadro-Resumo 13 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR PREÇOS UNITÁRIOS (CONTRATADA)

(VALORES EM R\$)

DATA BASE: JULHO/08

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	(VALORES EM R\$)					
					FASE 1		FASE 2		FASE n	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
TOTAL GERAL										

Quadro-Resumo 14 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA- ORÇAMENTO RESUMO

DATA BASE: JULHO/08

DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS ANUAIS (R\$ mil)				
	ANO 01	ANO 02	ANO 03	...	ANO 30
1. PESSOAL PRÓPRIO					
1.1. GERENCIAMENTO					
1.2. EXECUÇÃO					
2. ROTINA DIRETA OU CONTRATADA					
2.1. PESSOAL					
2.2. VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS					
2.3 MATERIAIS					
3. ROTINA POR PREÇOS UNITÁRIOS					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

Obs: Cada campo deverá ser preenchido a partir dos respectivos quadros-resumo 7,8,9,10,11,12 e 13